



Ministério da Saúde  
 Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
 Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia  
 Coordenação de Administração Geral  
 Divisão de Contratos e Convênios

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021 - 2º VIA

**PROCESSO LICITATÓRIO: 25057.005408/2021-86**

**PROCESSO DE REAJUSTE: 25057.015136/2022-11**

**CONTRATO Nº 154/2021**

**EMPRESA: ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.494.340/0001-02, sediada na Avenida Tamboré, 1077 – Parte A – Alphaville Empresarial – Barueri/SP – CEP: 06460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MURILLO LOPES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 44.373.432 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 230.050.458-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.005408/2021-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021 e do Contrato nº 154/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste **IPCA/IBGE** no período de **13/04/2021 a 13/04/2022** com variação de **1,1213163** sobre o valor mensal atual, que passará de **R\$22.570,63** (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos) para **R\$ R\$25.308,36 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

### DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição   | N.º série  | Quant. | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|------|-------------|------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | STERRAD® NX | 0033111766 | 1      | 4.707,25         | 56.487,03       |

|             |                |            |   |           |            |
|-------------|----------------|------------|---|-----------|------------|
| 2           | STERRAD® NX    | 0033111770 | 1 | 4.707,25  | 56.487,03  |
| 3           | STERRAD® NX    | 0033111773 | 1 | 4.707,25  | 56.487,03  |
| 4           | STERRAD® 100S  | 0101110436 | 1 | 3.424,77  | 41.097,24  |
| 5           | STERRAD® 100NX | 1042110095 | 1 | 7.761,83  | 93.141,96  |
| Valor Total |                |            |   | 25.308,36 | 303.700,27 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

No valor anual de **R\$ 303.700,27 (TREZENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **13/04/2022**, conforme descrito na tabela abaixo:

| Período de reajuste        | Valor mensal a reajustar | Valor contrato a reajustar | Índice de variação | Valor mensal reajustado | Valor contrato reajustado |
|----------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| 13/04/2021 a<br>13/04/2022 | R\$22.570,63             | R\$270.842,64              | 1,1213163          | R\$25.308,36            | R\$303.700,27             |

## CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da emissão da nota de empenho, isto é, em **11/10/2022**.

## CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado nos períodos compreendidos entre as datas de ocorrência dos fatos geradores que ensejaram este TERMO ADITIVO, e o **dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2022NE001244**, ou seja, em **10/10/2022**, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

| Índice de variação | Fato gerador para diferença de faturamento | Valor global reajustado |
|--------------------|--|-------------------------|
| 1,1213163          | 13/04/2022                                 | R\$303.700,27           |

## CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/1997; Artigo 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Variação do índice IPCA/IBGE; manifestação da Área de Contabilidade do INTO/MS e o Despacho da Ordenadora de Despesas Substituta que aprovou o reajuste de preços ora formalizado.

## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 154/2021, assinado em 14 de julho de 2021, constante do Processo nº 25057.005408/2021-86, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o de Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

**JANAINA MORAES BRAGA**

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS

Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.

D.O.U. 26/03/2021

**ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**2º VIA**

AGEC - VISTO POR HSPEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 03/11/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Lopes da Silva, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030082473** e o código CRC **0E346182**.

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO  
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070  
Site - [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br)